



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº. 117/2024.**

**DATA:** 04 de novembro de 2024.

**EMENTA:** Autoriza o servidor SÉRGIO ELOIR BELLIO, Matrícula nº 19, ocupante do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO, cumprir jornada de trabalho em horário especial, na modalidade *home office* e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o artigo 8º, da Lei nº. 2.221/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Autorizar o servidor Sérgio Eloir Bellio, matrícula 19, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, a cumprir sua jornada de trabalho em horário especial, na modalidade *home office*, até 30 de novembro de 2024.

**Art. 2º** São consideradas obrigações a serem observadas e cumpridas pelo servidor:

I - A realização da jornada de trabalho diária integral, com registro em sistema de ponto eletrônico online;

II - A realização de atividades em local adequado às condições de privacidade e segurança exigidas pelo serviço, mediante a utilização de tecnologias da informação e comunicação;

III - Atendimento imediato, quando requerido, durante o horário de expediente, bem como a permanência à disposição, para comparecimento presencial na Câmara Municipal, caso necessário, observado o prazo razoável para deslocamento;

IV - A consulta diária das contas de e-mail, memorando, e a resposta tempestiva, pela via adequada, aos expedientes recebidos;

V - O atendimento aos vereadores e demais servidores da Casa, durante o horário de expediente, por telefone, aplicativo de WhatsApp ou por outro meio de comunicação;

VI - Outras atividades a serem determinadas pelo Presidente ou pelo Diretor da Câmara;

VII - Apresentação de relatório mensal com os atendimentos prestados, e demais funções constantes das atribuições pertinentes ao cargo, constantes do anexo da Lei 2.221/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**Art. 3º** O servidor deverá estar remotamente presente durante os horários das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Audiências Públicas, realizados na Câmara Municipal de Guaíra.

**Art. 4º** É de responsabilidade do servidor buscar e levar documentos físicos que julgar necessários, bem como material de expediente para cumprimento de suas atividades.

**Art. 5º** Qualquer conduta praticada pelo servidor, que, a critério da Mesa Diretiva, seja incompatível com a modalidade de trabalho *home office*, acarretará a revogação da presente Portaria.

**Art. 6º** A concessão do *home office* fica autorizado em razão da recuperação do servidor após realização de cirurgia a qual foi submetido recentemente, conforme relatado em Memorando (PROTOCOLO 2022000697 · 26/10/2024 - 19h06). Qualquer mudança na situação do servidor, que descaracterize o referido requerimento, deverá ser comunicada à direção.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

  
ADRIANO CEZAR RICTHER  
Presidente – Gestão 2024.

Portaria publicada no Diário AMP, Edição nº 3147 de 05.11.2024 - pg. 138

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Tamara Freitas Linhares  
Código Identificador:884212B7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 116/2024**

**DATA:** 04 de novembro de 2024.

**EMENTA:** Concede acréscimo ao vencimento mensal, por Grau de Instrução, ao servidor GEAN LOURENÇO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº. 2.221/2022.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais regimentais, e em conformidade com o artigo 14, inciso II, da Lei nº. 2.221/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 20% (vinte por cento) de acréscimo nos vencimentos, por Grau de Instrução, para o servidor público GEAN LOURENÇO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrito na matrícula nº 1131, portador da Cédula de Identidade RG nº. XX.571.72X-X, e inscrito no CPF sob o nº. XXX.325.01X-XX, por averbação de certificado de conclusão de 02 (duas) especializações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria nº 91/2024.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**ADRIANO CEZAR RICHTER**  
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:  
Edson Jose Ito  
Código Identificador:7E41AE30

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 117/2024.**

**DATA:** 04 de novembro de 2024.

**EMENTA:** Autoriza o servidor SÉRGIO ELOIR BELLIO, Matrícula nº 19, ocupante do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO, cumprir jornada de trabalho em horário especial, na modalidade *home office* e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o artigo 8º, da Lei nº. 2.221/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Autorizar o servidor Sérgio Eloir Bellio, matrícula 19, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, a cumprir sua jornada de trabalho em horário especial, na modalidade *home office*, até 30 de novembro de 2024.

**Art. 2º** São consideradas obrigações a serem observadas e cumpridas pelo servidor:

**I** - A realização da jornada de trabalho diária integral, com registro em sistema de ponto eletrônico online;

**II** - A realização de atividades em local adequado às condições de privacidade e segurança exigidas pelo serviço, mediante a utilização de tecnologias da informação e comunicação;

**III** - Atendimento imediato, quando requerido, durante o horário de expediente, bem como a permanência à disposição, para comparecimento presencial na Câmara Municipal, caso necessário, observado o prazo razoável para deslocamento;

**IV** - A consulta diária das contas de e-mail, memorando, e a resposta tempestiva, pela via adequada, aos expedientes recebidos;

**V** - O atendimento aos vereadores e demais servidores da Casa, durante o horário de expediente, por telefone, aplicativo de WhatsApp ou por outro meio de comunicação;

**VI** - Outras atividades a serem determinadas pelo Presidente ou pelo Diretor da Câmara;

**VII** - Apresentação de relatório mensal com os atendimentos prestados, e demais funções constantes das atribuições pertinentes ao cargo, constantes do anexo da Lei 2.221/2022

**Art. 3º** O servidor deverá estar remotamente presente durante os horários das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Audiências Públicas, realizados na Câmara Municipal de Guaira.

**Art. 4º** É de responsabilidade do servidor buscar e levar documentos físicos que julgar necessários, bem como material de expediente para cumprimento de suas atividades.

**Art. 5º** Qualquer conduta praticada pelo servidor, que, a critério da Mesa Diretiva, seja incompatível com a modalidade de trabalho *home office*, acarretará a revogação da presente Portaria.

**Art. 6º** A concessão do *home office* fica autorizado em razão da recuperação do servidor após realização de cirurgia a qual foi submetido recentemente, conforme relatado em Memorando (PROTOCOLO 2022000697 - 26/10/2024 - 19h06). Qualquer mudança na situação do servidor, que des caracterize o referido requerimento, deverá ser comunicada à direção.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

**ADRIANO CEZAR RICHTER**  
Presidente – Gestão 2024.

Publicado por:  
Edson Jose Ito  
Código Identificador:CD48DF20

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 170/2024

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município de Guaira/PR.

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame marcada para o dia 06/11/2024 com início às 10h00min, para fins de análise da impugnação recebida.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, podendo ser acessados pelo site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link “Compras Públicas” e/ou pelo site <https://bll.org.br/>.